# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N~~º~~ 95/2022

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

O MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS, através do Setor de Licitações torna público o presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n~~°~~ 18/2022,** autorizado no Processo Administrativo n~~°~~ 95/2022, regido pela Lei Federal n~~º~~ 10.520/2002, subsidiariamente a Lei n~~°~~ 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Federal n~~°~~ 10.024/2019, pela Lei Complementar n~~°~~ 123/2006, tendo por finalidade a **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FRIO MUNICIPAL PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E Á INFORMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE.** A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação poderá ser feito **das 16:30 horas do dia 30/05/2022 até às 14:50 horas do dia 15/06/2022 HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico** [**www.bllcompras.org.br**](http://www.bll.org.br/)**.**

**Início da sessão de disputa de preços será às 15 horas do dia 15/06/2022.**

**HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.**

# DO OBJETO

* 1. **-** Constitui objeto desta licitação **A COMPRA DE UMA GELADEIRA COMERCIAL DE 4 PORTAS COM PÊS REGULAVEIS E UMA CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FRIO MUNICIPAL PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E Á INFORMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE,** a serem fornecidos em prazo maximo de 30 dias apos assinatura do contrato.
	2. **-**  O prazo de entrega do item adquirido serão de 30 dias apos a assinatura do contrato ou equivalente, que será emitido dentro do prazo de três dias apos o ato licitatorio não avendo pedidos de recursos.

# DA PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderá participar desta licitação todas as empresas legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bll.org.br/);
	2. **Para informações complementares de natureza técnica**, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): **ALDRIN HERT , fone 55 9 8409 9102 membro da comissão de licitação conforme portaria 02/2022 e ou** E-mail: adm@lajeadodobugre.rs.gov.br telefone: (55) 3616-5105. O(A) pregoeiro(a) e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da PREFEITURA MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS quanto do emissor;

# - INFORMAÇÕES: no horário das 07:30 horas as 11:30 horas de das 13;00 as 17:00 horas ou través do endereço eletrônico adm@lajeadodobugre.rs.gov.br

* 1. **-** Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br/) e <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/>. Bem como no Mural da PREFEITURA MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS e por solicitação no e-mail: adm@lajeadodobugre.rs.gov.br.

# ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO E AO EDITAL

* 1. Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e impugnação ao edital, deverá ser enviado ao pregoeiro (a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, sendo que o encaminhamento será realizado, por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, adm@lajeadodobugre.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem assinou, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da PREFEITURA MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS.
	2. O pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
	3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado.
	4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
	5. Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.
	6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

**Obs.:** As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, no endereço eletrônico <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/>.

 LAJEADO DO BUGRE - RS, 27 de Maio de 2022.

#  ROBERTO MACIEL SANTOS

 PREFEITO MUNICIPAL

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N~~º~~ 95/2022

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

O MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS, através do Setor de Compras e Licitações torna público o presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n~~°~~ 18/2022,** autorizado no Processo Administrativo n~~°~~ 95/2022, regido pela Lei Federal n~~º~~ 10.520/2002, subsidiariamente a Lei n~~°~~ 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Federal n~~°~~ 10.024/2019, pela Lei Complementar n~~°~~ 123/2006 e tendo por finalidade a **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FRIO MUNICIPAL PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E Á INFORMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE.** A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação poderá ser feito feito **das 16:30 horas do dia 30/05/2022 até às 14:50 horas do dia 15/06/2022 HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico** [**www.bllcompras.org.br**](http://www.bll.org.br/)**.**

**Início da sessão de disputa de preços será às 15 horas do dia 15/06/2022.**

**HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.**

* 1. **-** Constitui objeto desta licitação **A COMPRA DE UMA GELADEIRA COMERCIAL DE 4 PORTAS COM PÊS REGULAVEIS E UMA CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FRIO MUNICIPAL PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E Á INFORMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE,** a serem fornecidos em prazo maximo de 30 dias apos assinatura do contrato.
	2. **-**  O prazo de entrega do item adquirido serão de 30 dias apos a assinatura do contrato ou equivalente, que será emitido dentro do prazo de três dias apos o ato licitatorio não avendo pedidos de recursos.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO

* 1. **- 2.1.** Poderá participar desta licitação qualquer Empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bll.org.br/).
	2. **-** Não poderá participar desta licitação a empresa que:
1. estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
2. incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
3. incorrer em outros impedimentos previstos em lei;
	1. **-** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. **Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.**

# 3-DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO [WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR](http://www.bllcompras.org.br/)

* 1. **-** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: [www.bllcompras.org.br.](http://www.bllcompras.org.br/)
	2. **-** As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
	3. **-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
	4. **-** O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta PREFEITURA MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

# 4 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

* 1. **-** Do envio dos documentos habilitatórios e das propostas de preços pelo sistema eletrônico;
		1. **-** Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios;
		2. **-** O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os **documentos de habilitação exigidos no edital e para a proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço*,* até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta e dos documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances)*.***Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.**
		3. **-** A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
		4. **-** Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
		5. **-** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO,** encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (DUAS) casas após a vírgula**;
		6. **- Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta** e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a PREFEITURA MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS;
		7. **-** O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta e de seus documentos de habilitação, os quais poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento destes. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta e documentação. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

# - Da abertura e do julgamento das propostas de preços

* + 1. **-** Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
		2. **-** A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;
		3. **-** O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido;
		4. **- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.**
		5. **– Cotações sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS.**
		6. **– PROPOSTAS ANEXADAS SEM ASSINATURA SERÃO DESCLASSSIFICADAS.**

**Obs.:** O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento da fase

***É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO, NO ENTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTAS) DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO.***

# - Da sessão de disputa e da fase competitiva

* + 1. **-** A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;
		2. **-** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
		3. **-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
		4. **-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
		5. – Critério de desempate de acordo com a Lei complementar nº123/06 (Estatuto nacional da Microempresa-ME e da Empresa de Pequeno Porte –EPP).

# – DO MODO DE DISPUTA

* + 1. **-** Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
		2. **-** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.
		3. **-** Encerrado o prazo do item **4.4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
		4. **-** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **4.4.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
		5. **-** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **4.4.4**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
		6. **-** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **4.4.4 e 4.4.5**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
		7. **-** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **4.4.4 e 4.4.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **4.4.6.**
		8. **-** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **4.4.7.**
		9. - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
		10. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

# - Dos recursos

* + 1. **-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
		2. **-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
		3. **-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
		4. **-** O prazo para decisão de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor;
		5. **-** A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;
		6. **-** O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, será realizado, por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, adm@lajeadodobugre.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da PREFEITURA MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS;
		7. **-** O recurso não terá efeito suspensivo.

**OBS: -** Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/>. da PREFEITURA MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS ou no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bll.org.br/), e ainda,

**OBS.: -** As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, no endereço eletrônico <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/>.

# – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

* + 1. **- Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar, *juntamente com a proposta, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA*, os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4.1.2 deste Edital:**

# Capacidade Jurídica

* 1. Registro comercial no caso de empresa individual;
	2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou
	3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

# Qualificação econômico-financeira

* 1. **Certidão negativa em matéria falimentar**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante**.

# Regularidade Fiscal

* 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica **(CNPJ)**;
	2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alineas ‘a’ a ‘d’ do paragrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
	3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
	4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
	5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**.
	6. Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT)
1. **Declaração expressa (escrita)** pelo licitante, afirmando cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, responsabilizando-se pela veracidade desta informação
2. **Declaração** firmada pelo representante da empresa, sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiaria da **LC n~~º~~ 123** (**ME, EPP ou MEI).**

**Obs. 1:** O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira (a) e para acesso público após o encerramento da fase

**Obs. 2:** Os documentos exigidos para habilitação **deverão** ser anexados, obrigatoriamente antes da sessão de disputa, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada. Os documentos com assinatura digital deverão ser acompanhados de uma declaração com a

indicação de link, no qual a pregoeira e equipe de apoio verificará a autenticidade do documento.

**Obs. 3:** O envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, exclusivamente via sistema, adequada ao último lance ofertado da empresa vencedora, deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a negociação final, sob pena de inabilitação.

**Obs. 4**: Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.

* + 1. **-** Sob pena de inabilitação, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:
1. em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
2. em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
3. em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);
* Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outas à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.
	+ 1. **-** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante;
		2. **-** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;
		3. **-** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.
* A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**Obs.:** O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento da fase

***É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO, NO ENTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTAS) DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO.***

* 1. **-** Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada**, **podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento**;
	2. - Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

# 5. DO REGISTRO DE PREÇOS

* 1. **-** Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;
	2. **–** O Departametno de Compras e Licitações convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver o contato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades;
	3. **-** O detentor do contato não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços;
	4. **-** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver o Contrato, o Setor de Compra e Licitações convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

# 6 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

* 1. **-** O CONTRATANTE não poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original;
		1. **-** A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso;
		2. **-** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme emenho e apresentação de nota fiscal, em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais;
		3. **-** Não será efetuado o pagamento da entrega que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o CONTRATANTE;
		4. **-** Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento. Nas notas fiscais deverá ser obedecido, obrigatoriamente, sob

pena de devolução da respectiva nota, que determina a discriminação do valor do imposto de renda (IR) explicito no corpo da nota fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

# DO PREÇO

* + 1. **-** O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;
		2. **-** Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o

**Anexo II** deste Edital;

* + 1. **-** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
		2. **-** É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade desta licitação;
		3. **-** Fica ressalvados a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item 6.3. e Anexo IV.

# REALINHAMENTO DOS PREÇOS

* + 1. **-** O beneficiário poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a(o) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;
		2. **-** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços;
		3. **-** O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no

**Anexo IV**, deste Edital;

* + 1. **-** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço;
		2. **-** Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do **Anexo IV**.

# - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

* + 1. **A entrega dos itens será feito em um unico momento, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante.**
		2. O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**, a partir da data de assinatura do contrato, se houver, ou **30 (trinta) dias** a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato;
		3. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista.
		4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam às necessidades da Secretaria solicitante, o mesmo será devolvido para que seja substituído;
		5. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

# - A entrega deverá ser realizada no Centro Administrativo de LAJEADO DO BUGRE - RS, sito a AV 20 de Março, centro, Lajeado do Bugre – RS.

*Horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min.*

* + 1. **-** Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver;
		2. **-** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS**.

# - DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial dos itens vencidos pela empresa a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10520/2002; as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art.917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93 bem como as previstas no artigo 7º da Lei 10520/2002:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

1. *multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a*

05 *(cinco) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;*

1. *multa,* ***a partir do 6º dia****, 1% (um por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução total de contrato;*
	* 1. **-** Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
		2. **-** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
		3. **-** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;
		4. **-** Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;
		5. **-** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

# DO FORO

* 1. **-** O Foro da Comarca de Palmeida das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# 7- DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. **-** Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na PREFEITURA MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista;
		1. **-** Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na PREFEITURA MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS, desde que não haja comunicação da pregoeira de data diversa;
		2. **-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
	2. **-** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os produtos adjudicados, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
	3. **-** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93;
	4. **-** A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;
	5. **-** É facultado a pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
	6. **-** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;
	7. **-** A pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;
	8. **-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
	9. **-** O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/>.
	10. **-** Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, a pregoeira, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas;
	11. **-** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.
	12. **- Para informações complementares de natureza técnica**, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): **ALDRIN HERT FONE 55 9 8409 9102 membro comissão de licitações portaria 02/2022 e ou** E-mail: adm@lajeadodobugre.rs.gov.br, telefone: (55) 3616 5105. O(A) pregoeiro(a) e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da PREFEITURA MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS quanto do emissor;

# - INFORMAÇÕES: no horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs as 17hs através do endereço eletrônico: adm@lajeadodobugre.rs.gov.br.

* 1. **-** Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br/) e <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/>. bem como no Mural da PREFEITURA MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS e por solicitação no e-mail: adm@lajeadodobugre.rs.gov.br.

# - Faz parte integrante deste edital o Anexo I - Termo de Referência - Justificativa; Anexo II - Modelo de Proposta Comercial - Descrição dos quantitativos; Anexo III - Minuta do Contrato; Anexo IV - Termo de realinhamento de Preços.

 LAJEADO DO BUGRE - RS, 27 de Maio de 2022.

#  ROBERTO MACIEL SANTOS

 **PREFEITO MUNICIPAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022.

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N~~º~~ 95/2022

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**INTRODUÇÃO.**

Em observância ao disposto nas Leis Federais n~~º~~ 8.666/1993 e n~~º~~ 10.520/2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado o Pregão Presencial para aquisição **A COMPRA DE UMA GELADEIRA COMERCIAL DE 4 PORTAS COM PÊS REGULAVEIS E UMA CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FRIO MUNICIPAL PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E Á INFORMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE.**

DOS PRAZOS E DA ENTREGA

**A entrega dos itens será feita em parcela unica, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante.**

- O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**, a partir da data de assinatura do contrato, se houver, ou **30 (trinta) dias** a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato;

* Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista.
* Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam às necessidades da Secretaria solicitante, o mesmo será devolvido para que seja substituído;
* A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

# A entrega deverá ser realizada no Centro Administrativo de Lajeado do Buge - RS, sito na Av 20 de Março, Centro – Lajeado do Bugre - RS.

*Horário: 07h30min as 11:30 e das 13:00h as 17h00min.*

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N~~º~~ 95/2022**

 **ANEXO II**

# MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL**

De acordo com descrição abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD.** | **UNIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | 01 | Uni | Geladeira comercial de 4 portas de pés regulaveis. Controle de temperatura atraves de controlador eletronico digital, co indicador digital de temperatura e degelo automatico. Refrigeração de ar forçado revestimento externo em aço inox, ou material similar, e revestimento interno em aço galvanizado, ou material similar. Capacidade entre 675 e 750 l minimo. Temperatura de trabalho de 2ºC a 7ºC com variação de mais ou menos 1ºC.  | R$5.231,00 |  |
| 02 | 02 | Uni | Camara para conservação de Imunobilológicos, material de confecção (gabinete interno), temperatura, cisrculação de ar forçado, sensores internos discador de emergencia, capacidade, quantidade contra porta, sistema de emergencia e de registro de dados. Especificação em aço inoxidável 304, entre +2ºC e +8ºC, com capacidade de até 300 l e 2 a 5 l gavetas.  | R$16.020,00 |  |
|  |  |  |  | **Total** |  |

**Obs.:** O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento da fase

***É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO, NO ENTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTAS) DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO.***

# A entrega dos itens será feita de forma unica, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante.

- O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**, a partir da data de assinatura do contrato, se houver, ou **30 (trinta) dias** a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato;

* Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista.

# A entrega deverá ser realizada no Centro Administrativo de Lajeado do Bugre - RS, sito na Av 20 de Março, Centro, S/N Lajeado do Bugre – RS.

*Horário das 07h30min às 11:30 e das 13h:00 as 17h00min.*

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ: / /20XX (60 dias no mínimo). EMPRESA:

CNPJ: INSC.

ESTADUAL: ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX DE CONTATO: E-MAIL: BCO.: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: (MUNICÍPIO/UF), DE DE 20XX

DATA: -------/ de 20XX.

Assinatura e Carimbo do Proponente.

# MINUTA CONTRATO N~~º~~

**PREGÃO ELETRÔNICO N~~º~~ 18/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2022.**

Contrato de fornecimento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei n~~°~~ 8.666/93 e Lei n~~°~~ 8.883/94.

# CONTRATANTE:

**O MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS**, sediado na Av 20 de Março, centro, S/N, Lajeado do Bugre - RS, CEP: 98.320-000, inscrito no CGC/MF n~~°~~ 92.410.448/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ROBERTO MACIEL SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Lajeado do Bugre - RS, inscrito no CPF sob n~~°~~ XXXXXXXXXXXXX*,* com competência para assinar Contratos.

# CONTRATADA

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX0,

Bairro XXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n~~º~~ XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF n~~º~~ XXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei n~~º~~ 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **A COMPRA DE UMA GELADEIRA COMERCIAL DE 4 PORTAS COM PÊS REGULAVEIS E UMA CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FRIO MUNICIPAL PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E Á INFORMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE,** conforme pedido protocolado sob o **n~~º~~ XXXX**, modalidade **Pregão Eletrônico n~~º~~ 18/2022,** realizado com base na Lei n~~°~~ 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatorio e de acordo com a tabela a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | UNITÁRIO | TOTAL |
| VALOR TOTAL |  |

# CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do presente contrato é de ***R$ xxxxxxxx*** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho n~~º~~ xxx/20xx**.

# CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato será feito pela Tesouraria da PREFEITURA MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS, através de transferência via eletrônica bancaria, conforme Ordem de Serviço. O pagamento será realizado, de acordo com a entrega dos itens, não sendo superior ao prazo de trinta dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, **obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária**, **e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa**, **a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida**, na entrega dos serviços, objeto desta licitação*,* devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

# CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a **Contratada** se obriga a:

1. executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados;
2. reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
3. atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE;
4. ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no parágrafo 1~~°~~ do art. 65 da Lei n~~°~~ 8.666/93;
5. manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE

, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;

1. manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e tributos federais, estaduais e municipais em dia.

# CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o CONTRATANTE obriga-se a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
2. designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
3. notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

# CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I - São responsabilidades do CONTRATANTE:

1. comunicar à Contratada acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega ou execução;
2. pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
3. acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada. II - São responsabilidades da **Contratada**:
4. responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
5. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
6. zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;
7. reembolsar pontualmente as partes do serviço ou fornecimento subcontratado, no limite admitido;
8. manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

# CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**7.1** O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/20xx** e findará em **xx/xx/xxxx**, e poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei n~~°~~ 8.666/93, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a entrega total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

# CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

**8.1. A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante.**

- O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**, a partir da data de assinatura do contrato, se houver, ou **30 (trinta) dias** a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato;

* Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital;
* Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam às necessidades da Secretaria solicitante, o mesmo será devolvido para que seja substituído;
* A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

# A entrega deverá ser realizada no Centro Administrativo de Lajeado do Bugre - RS, sito aAv 20 de Março, Centro, S/N, Lajeado do Bugre - RS.

*Horário das 07h: as 11:30h e das 13h00min às 17h00min.*

# CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

Os preços serão irreajustáveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS, por intermédio da servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula n~~°~~ xxxx, indicada pela **Secretaria Municipal de xxxxxxx**, que fiscalizará o andamento do fornecimento, reservando-se o direito de rescindir o contrato se verificada qualquer anormalidade, em especial as previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n~~°~~ 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 79, da Lei n~~°~~ 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial dos itens vencidos pela empresa a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10520/2002; as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art.917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93 bem como as previstas no artigo 7º da Lei 10520/2002:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

1. *multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a*

05 *(cinco) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;*

1. *multa,* ***a partir do 6º dia****, 1% (um por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução total de contrato;*
	1. **-** Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
	2. **-** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
	3. **-** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;
	4. **-** Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

**11.5. -** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (DEZ) dias.

**11.6 -** O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o serviço, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias n~~°~~ **xxx/xxxxxxxxxx**, recursos consignados na Lei Orçamentária especifica do presente exercício.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

* 1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n~~º~~ 8.666/93, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei
	2. Fica conferida à **CONTRATANTE,** com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do artigo 58, e inciso IX do artigo 55 da Lei n~~º~~ 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o Processo Licitatório n~~º~~ 18/2022 - modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA,** ao qual está plenamente vinculada.

# CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13709/18

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – n° 13.709, de 14 de agosto de 2018).

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes aqui contratadas elegem o foro da cidade de Palmeida das Missões, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Lajeado do Bugre – RS , xx de xxxxxxxxx de 20xx.

# CONTRATANTE/CONTRATADA

**ANEXO IV**

# PREGÃO ELETRÔNICO N~~º~~ 18/2022

**(papel timbrado da empresa) REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

Conforme Cláusula 6, do Edital, eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o seguinte procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.
3. Ingressar no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS, sito na Av 20 de Março, centro, S/N, Lajeado do Bugre - RS, CEP: 98.320-000
4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços à Diretoria de Compras e Licitações, à(o) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.
5. As empresas detentoras do 1~~º~~, 2~~º~~ e 3º lugar, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da PREFEITURA MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.
6. O pedido de realinhamento dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.
7. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item 5, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 dias entre um e outro eventual pedido de realinhamento devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

# DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE

**(identificar assinatura)**

# ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CUMPRIMENTO DO ART. 9~~°~~ DA LEI N~~°~~ 8666/93**

**MODELO**

**Ao MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS**

# Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO n~~°~~ 18/2022.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CUMPRIMENTO DO ART. 9~~°~~ DA LEI N~~°~~ 8666/93, IDONEIDADE DA EMPRESA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, sob **n~~º~~ 18/2022**, instaurado pela PREFEITURA MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS, não temos impedimento para contratação com a Administração Pública nos termos do art. 9~~°~~ de Lei Federal n~~º~~ 8.666/93. Declaramos ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, sendo que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N~~º~~ 18/2022, de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, ressalvadas as condições asseguradas pela Lei Complementar n~~º~~ 123/2006.

 , de de 20xx.

(Carimbo CNPJ, Nome e Assinatura do Responsável legal)

(Carteira de Identidade número e Órgão Emissor

# ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI

**MODELO**

# Ao MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO n~~°~~ 18/2022**

Declaração ME / EPP / MEI

A empresa , incrita no CNPJ N°

 , por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a)

 , portador do RG n° e CPF

n° , DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ( **MICROEMPRESAS/ MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da lei complementar 123/06.

Local e data.

# Carimbo e assinatura do representante da empresa

**ANEXO VII MODELO**

# Ao MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO n~~°~~ 18/2022**

# Declaração do Artigo 7º da Constituição Federal

(NOME DA EMPRESA) ........................................................................inscrito no

CNPJ n° por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).

........................................................portador(a) da carteira de identidade n°

.................................e do CPF n° ..................................DECLARA, para fins do disposto no

inciso V do art. 27 da Lei n~~°~~ 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(local) , (data) .

...............................................................................................

(Identificação e assinatura do representante)